PROJETO DE LEI N° 019, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1591
DATA: 11 MAIO 2023 HORA: 13:06
Carimbo / Assinatura

Altera a Lei Municipal Nº. 2.619, de 25 de Abril de 2023, que dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal para a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.619, de 25 de Abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** Haverá reversão da área objeto desta lei caso seja construída e inaugurada nova sede da Subseção Judiciária de Gurupi no Loteamento Park Filó Moreira, ou caso haja extinção da Subseção Judiciária de Gurupi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Maio de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2023, que trata do seguinte assunto: Altera a Lei Municipal Nº. 2.619, de 25 de Abril de 2023, que dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal para a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Subseção Judiciária de Gurupi foi criada por meio da Portaria/PRESI/CENAG 255 DE 31/05/2011, e consiste em órgão de fundamental importância para a prestação jurisdicional da Justiça Federal para o município de Gurupi e outros 34 Municípios da região Sul e Sudeste do Estado, a saber:

Aliança do Tocantins
Almas
Alvorada
Araguaçu
Arraias
Aurora do Tocantins
Cariri do Tocantins
Chapada da Natividade
Combinado
Conceição do Tocantins
Crixás do Tocantins
Dianópolis
Dueré
Figueirópolis
Formoso do Araguaia
Jaú do Tocantins
Lavandeira
Natividade
Novo Alegre
Novo Jardim
Palmeirópolis
Paranã, Peixe
Ponte Alta do Bom Jesus
Porto Alegre do Tocantins
Rio da Conceição
Sandolândia
Santa Rosa do Tocantins
São Salvador do Tocantins
São Valério da Natividade
Sucupira
Taguatinga

Taipas do Tocantins
Talismã

Nesse sentido, desde sua criação a Subseção Judiciária de Gurupi ocupa os **Lotes 15 e 16 da Quadra 255, na Avenida São Paulo, nº 1.680, Centro, com área total de 1.255,00 m², os quais são imóveis municipais, caracterizados pela Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Nº 44.955.**

Assim, a alteração do artigo 4º da Lei Municipal Nº. 2.619, de 25 de Abril de 2023, consiste em medida necessária, para que as hipóteses de reversão proporcionem viabilidade para melhor estruturação do imóvel.

Dessa forma, nos termos do Ofício Nº SJTO-DIREF 59/2022, consiste em medida necessária a doação dos referidos imóveis à União / Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para continuidade da prestação dos relevantes serviços públicos da Justiça Federal na região.

Assim, integram este projeto de lei os seguintes documentos:

a) Memorial Descrito de Situação;

b) Projeto de Situação;

c) Atestado de Avaliação;

d) Ofício Nº SJTO-DIREF 59/2022;

e) Portaria/PRESI/CENAG 255 DE 31/05/2011 – Criação da Subseção Judiciária de Gurupi/TO e Jurisdição.

Deste modo, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Maio de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL